

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PROCESSO CPL N.º 0528/2008
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2008
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA
CONSTRUÇÃO DE VALA DO TIPO “CLASSE I” NA DIVISÃO INDUSTRIAL DO
ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

As nove horas do dia 18 de setembro de dois mil e oito, na Rua Pedro de Oliveira Neto nº 98, Jardim Panorama, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, composta por Cláudia A. Ferreira Soares, Ubiratan Rocha Grosso e Maria Inês de Oliveira Souza, sob a presidência da primeira, com a finalidade de proceder o recebimento dos envelopes relativos a licitação em epígrafe, que contou como proponentes as seguintes empresas: Terpav Terraplenagem e Pavimentação Sorocaba Ltda., inscrita no CNPJ do MF sob nº 62.779.129/0001-05, no ato representada por Edivaldo Pereira de Souza, portador do RG nº 14.354.390; Imprej Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ do MF sob nº 50.559.772/0001-36, no ato representada por Adilson César Justo, portador do RG nº 6.452.867-4; A. Fernancez Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ do MF sob nº 46.729.257/0001-80, sem representantes, e S Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ do MF sob nº 00.608.740/0001-05, sem representantes. Presente também no ato o sr. Hideo Kamada, Gerente de Obras da Urbes, com a finalidade de auxiliar a CPL. Iniciados os trabalhos, a CPL recebeu os envelopes e juntamente com os presentes procedeu a rubrica nos mesmos. Feito isso, os invólucros foram abertos, sendo todos os documentos rubricados pela CPL e pelos representantes legais das licitantes. Após detidas análises, verificou a CPL que as empresas Terpav e S Engenharia não cumpriram com todas as exigências do instrumento convocatório, tendo a primeira apresentado o CRC vencido, em descumprimento ao item 3.2.1. do edital, e a segunda apresentado atestados incompatíveis com o certame, em descumprimento ao item 3.2.2. do instrumento convocatório. Assim, tais empresas foram inabilitadas. Quanto as demais licitantes, as mesmas cumpriram todos os requisitos do edital, sendo habilitadas. Diante disso fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso Seguem as observações anexas, que fazem parte da presente ata. Nada mais.

Sorocaba, 18 de setembro de 2008

Pela comissão:

Cláudia A. Ferreira Soares

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Ubiratan Rocha Grosso

Maria Inês de Oliveira Souza

Hideo Kamada

Pelos Licitantes: